

Processo: 1157131
Natureza: Recurso Ordinário
Processo piloto: Assunto Administrativo 1153557
Processo principal: Acompanhamento da Gestão Fiscal 1153291
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Engenheiro Caldas

Trata-se de recurso ordinário apresentado pelo Sr. Samuel Dutra Júnior, Prefeito do Município de Engenheiro Caldas, em face da decisão exarada pela Primeira Câmara, em 19/09/2023, nos autos do Acompanhamento da Gestão Fiscal 1153291, de relatoria do Conselheiro Durval Ângelo.

Nos termos da decisão recorrida, a Primeira Câmara, com fundamento no disposto no inciso VII do art. 85 da Lei Complementar 102/2008, aplicou multa ao recorrente no valor de R\$ 2.000,00, uma vez que, embora advertido da irregularidade em 27/06/2023, não encaminhou, no prazo e na forma estabelecidos, os relatórios, documentos e informações referentes à data-base de 28/02/2023, a que está obrigado por força da Lei Complementar 101/2000 e da Instrução Normativa deste Tribunal 03/2017, alterada pela INTC 02/2018.

Para a cobrança da multa aplicada formaram-se os autos do Assunto Administrativo 1153557.

Conforme certidão de peça 4, a decisão foi disponibilizada na edição do Diário Oficial de Contas (DOC) do dia 16/10/2023, enquanto a contagem do prazo recursal se iniciou em 18/10/2023.

Em 07/11/2023, a petição recursal deu entrada neste Tribunal, tendo o feito sido distribuído à minha relatoria em 30/11/2023 (peça 3).

Nesse cenário, encaminho os autos à **3ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios**, para exame técnico.

Após, seja o processo remetido ao Ministério Público de Contas, para elaboração de parecer.

Belo Horizonte, 5 de dezembro de 2023.

TELMO PASSARELI
Relator